PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 24/06/19 ás 10:00 horas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/06/19 das 09:00 ás 09:30 horas.
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 24/06/19 das 09:30 ás 10:00 horas.
LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO (TABELA CAP)"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PROCESSO DIGITAL Nº 1000736-30.2018.8.26.0144 (XOLAIR)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇAO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo

ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
h) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Conchal.

4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Tratando-se de **Representante Legal:** (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(ANEXO I)**.
d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 **(ANEXO II).**
e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de

interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.

5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.

6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 24/06/19

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário (Tabela CAP) e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;

7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme Súmula 10 TCE;

7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02;
7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.
7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.926/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 24/06/19

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) (Art. 4°, XIII DA LEI FEDERAL 10.520/02) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):

8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.

8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):

8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO III).**

8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos **(ANEXO IV)**

8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO V).**

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.6. DEMAIS DOCUMENTAÇÃO:

8.6.1. Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

8.6.2. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação.

8.6.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

8.6.4. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.6.5. Registro na entidade profissional competente, ou seja, comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.

8.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8. DEMAIS INFORMAÇÕES:

8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.7.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VII)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.

9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.

9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.

9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.

9.3.7.4 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02.

9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, será observado:

9.3.9.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

9.3.9.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;

9.3.9.4.3. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;

9.3.9.4.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

9.3.9.4.5. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.9.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09:00 às 16:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes, nos termos do XVIII e XX da Lei Federal n° 10.520/02.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves n° 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.

11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.

11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os

interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.3. presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;

d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.

b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.

d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.

16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

17.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. IMPUGNAÇÃO:

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº. 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

19.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

19.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na

Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.

19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.

20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site http://www.conchal.sp.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epigrafo, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor liquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

20.18. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VI **Termo de referência.**
ANEXO VII **Modelo de proposta.**
ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**

20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 31 de maio de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.926/19

_____, inscrita no CNPJ n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

000069
JP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

000070
JP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19

_____, nome da empresa (CNPJ) _____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

_____
(carimbo CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.926/19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial Processo Digital n° 1000736-30.2018.8.26.0144 - Requerente: Paulo Ernani dos Santos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista atender as necessidades do paciente Paulo Ernani dos Santos, com diagnóstico de asma persistente grave de difícil controle (conforme declaração médica em anexo ao processo licitatório), para oferecer condições de assistência e preservação à saúde e receber o tratamento adequado.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTIDADE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	80 ampola	Omalizumabe 150mg injetável (Xolair)

3.2. DO MEDICAMENTO:

3.2.1. Laudo de análise físico-química e microbiológica de cada lote.

3.2.2. Especificar na nota fiscal o número de lotes e data de validade por quantidade de medicamento entregue.

3.2.3. Embalagens conforme descrito acima supracitado para dispensação de receitas para tratamento de um mês, dose única, e comprimidos sulcados.

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.

4.2. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.

4.4. O objeto a ser entregue/prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.

4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 ás 15:30.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência da Ata Registro de Preço.

6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, n° 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente correra por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2019, a saber:

9.1.1. n° 339032/103010010.2.028/02.13.01. (942) – Fonte: Tesouro

9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

10.1. Roberta Favero – Diretora do Departamento de Saúde, e

10.2. Neusa de Souza –Chefe de Divisão da Atenção Básica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PROCESSO DIGITAL Nº 1000736-30.2018.8.26.0144 (XOLAIR)**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITÁRIO TABELA CAP	R$ TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:_____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços: _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____, Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Fone: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, _____ de _____ 2019.

_____
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro ***Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA***, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (__) ____-____ inscrita no **CNPJ nº** _____ e **Inscrição Estadual nº** _____, representada pelo **Sr.(a)** _____, portador(a) do **CPF nº** _____ e **RG nº** _____, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO (TABELA CAP)"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. *LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE*** registrar os preços para eventual ***aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial processo digital nº 1000736-30.2018.8.26.0144 (xolair)***, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.

4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento**) do valor pactuado,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
– DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1° do Decreto n° 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF n° _____ e Carteira de Identidade n° _____, residente e domiciliado no endereço _____, n°_____ no Bairro _____, na cidade de _____, representante legal da empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n° _____, nos termos da Lei n° 1.697/2009 e do Decreto n° 3.166/2010, manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, __/__/__.

_____

Assinatura do Aderente

Telefone:_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2° - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3° - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4° - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5° - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6° - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de Conchal.**
CONTRATADA: _____.
ATA: **nº ___/19.**
OBJETO: **Registro de preços para a aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial processo digital nº 1000736-30.2018.8.26.0144 (xolair)**
ADVOGADO: **João Carlos Godoi Ugo.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ___/___/___

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PROCESSO DIGITAL Nº 1000736-30.2018.8.26.0144 (XOLAIR).

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail:_____.

CIDADE: _____ - ***ESTADO:*** _____ - ***FONE:*** (----) _____ ***FAX:*** (----)_____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ___ ***de*** _____ ***de 2019.***

_____
ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

OBJETO: Locação de vans visando a realização de transporte aos alunos do município de charqueada matriculados em cursos técnicos profissionalizantes no município de São Pedro, bem como de alunos matriculados em cursos de ensino superior no município de Rio Claro e Piracicaba.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 05/2014.
CONTRATO: 36/2014.
ADITAMENTO: 11/2019.
PROCESSO: 193/2014.
DATA: 24 de maio de 2019. iniciando se em 26/05/2019.
CONTRATADA: ANTONIA APARECIDA CLEMENTE ADORNO.
PRAZO: Até 02/06/2019.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 909,64.
Charqueada/SP, 31 de maio de 2019,ROMEU ANTONIO VERDI - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO
De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de tapa buraco de ruas do município de Charqueada, com fornecimento de 450 toneladas de massa asfáltica – tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado quente).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2019.
CONTRATO: 102/2019.
PROCESSO: 179/2019.
DATA: 23/05/2019.
CONTRATADA: PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA.
PRAZO: 31/12/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 234.000,00.
Charqueada/SP, 31 de maio de 2019.ROMEU ANTONIO VERDI - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO
De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:
OBJETO: locação de vans visando a realização de transporte aos alunos do município de charqueada matriculados em cursos técnicos profissionalizantes no município de são Pedro, bem como de alunos matriculados em cursos de ensino superior no município de Piracicaba.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 10/2019.
CONTRATO: 103/2019.
PROCESSO: 614/2019.
DATA: 31/05/2019 com início em 03/06/2019.
CONTRATADA: ANTONIA APARECIDA CLEMENTE ADORNO
PRAZO: 12 meses.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.640,00.
Charqueada/SP, 31 de maio de 2019.ROMEU ANTONIO VERDI - Prefeito Municipal.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 39/19, Processo 2209/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diversos exames na área da saúde – Encerramento dia 13/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 2^4, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 40/19, Processo 2621/19 – Objeto: Aquisição de veículos 0km para o Departamento de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 17/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 41/19, Processo 2925/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Carne Moída) – Encerramento dia 19/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 42/19, Processo 2926/19 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial processo digital nº 1000736-30.2018.8.26.0144 (Xolair) – Encerramento dia 24/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro
CONCORRÊNCIA PUBLICA
Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 2875/19 – Objeto: Alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Aviso Suspensão Temporária Contrato nº66/15 – Pregão Presencial nº08/15.
O Prefeito Municipal da Conchas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista auto de infração da Secretaria de Estado da Saúde, e nos termos do Art. 78, Inc. XIV da Lei Federal nº8.666/93, DECIDE suspender temporariamente o Contrato nº66/2015, objeto do Pregão Presencial nº08/2015, celebrado com a empresa Marta Cristina de Faria Restaurante Me, CNPJ: 14.412.255/09001-90. Odirlei Reis - Prefeito Municipal. 29/05/2019

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

AVISO DE DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva em veículos da Frota Municipal – Secretaria de Saneamento Básico. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, através de sua Pregoeira, comunica que o certame acima referido foi DESERTO.
Cosmópolis, 31 de Maio de 2019. Engº José Pivatto – Prefeito

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ: 05.535.845/0001-21 BOLLIMP COM.EM. DESC.R$ 2.306.789,66
CNPJ: 10.345.571/0001-11 EUROPAPER COMERCIAL R$ 168.332,50
CNPJ: 00.029.160/0001-63 AGRO COMERCIAL DA VARGEM R$ 122.027,44
CNPJ: 21.331.404/0001-38 ORLEANS VIAGENS R$ 16.461,15
CNPJ: 85.489.078/0001-74 ENGELUZ ILUMINAÇÃO R$ 845.786,76
CNPJ: 64.797.588/0001-44 ELETRO DOUGLAS VIEIRA R$ 435,00
CNPJ: 21.986.437/0001-16 DPMAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO R$ 2.000,00
JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditada pelo artigo 5º da lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.
1) Termo nº 001 ao contrato 042/18 – Pregão 003/18 – Proc. 41.202/17 – Renovar a vigência do contrato por mais 12 meses. Contratada: Painel Multiserviços Eireli – EPP. Valor do termo R$ 943.250,04 – Data ass. 17/05/2019.
2) Termo Aditivo 003 ao contrato 069/17 – Pregão nº 11/07 – Proc. 1.088/17 – Renovar a vigência do contrato por mais 12 meses. Contratada: MARCELO MORENO LOPES ME, valor do termo R$ 817.136,04 – data ass. 22/05/2019.
3) Extrato de contrato nº 063/19 – Dispensa de Licitação nº 013/19 – Proc. 141/19 – Locação de imóvel para acomodar a residência terapêutica II. Locador: ROBERTO TAMBOSI. Valor unitário R$ 3.872,00 – Prazo contrato: 24 meses. Data ass. 24/05/2019.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 0019/2019
Processo nº 7019/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Refeições, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de referência.
Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 13 de Junho de 2019 às 15 horas.
A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0019/2019, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de Refeições, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com a Decreto Municipal nº 1.903 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br Maiores informações no Setor de Licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (15)3133-9300. KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES - Prefeita Municipal.
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 0018/2019
Processo nº 7018/2019
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para remendo de pneus, camaras de ar e lavagem de veículos, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de referência. Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: 13 de junho de 2019 às 9 horas.
A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP torna público aos interessados que se encontra aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0018/2019, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para contratação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para remendo de pneus, camaras de ar e lavagem de veículos, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com a Decreto Municipal nº 1.903 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br Maiores informações no Setor de Licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (15)3133-9300. KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES - Prefeita Municipal.

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
A Diretoria de Compras e Licitações
Ratifico o Ato Declaratório de (Dispensa ou Inexigibilidade) de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
À Diretoria de Compras e Licitações para publicação.
Contratado: SERGIO VENTURELI DA SILVA JUNIOR 2955446982
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais)
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal de Cruzeiro
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REG. DE PREÇOS) nº 27/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2.552/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL",.
Abertura: 14/06/2019 – Sessão Pública: 14/06/2019 – 09:30h.
O Edital estará à disposição para retirada pelo site www.cruzeiro.sp.gov.br, a partir da data de início abaixo indicada.
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REG. DE PREÇOS) nº 22/2019 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2001/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL E CEPAT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".
Abertura: 17/06/2019 – Sessão Pública: 17/06/2019 – 09:30h.
O Edital estará à disposição para retirada pelo site www.cruzeiro.sp.gov.br, a partir da data de início abaixo indicada.
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REG. DE PREÇOS) nº 28/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2.235/2019
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COZINHA PILOTO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".
Abertura: 18/06/2019 – Sessão Pública: 18/06/2019 – 09:30h.
O Edital estará à disposição para retirada pelo site www.cruzeiro.sp.gov.br, a partir da data de início abaixo indicada.
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REG. DE PREÇOS) nº 29/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2.551/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".
Abertura: 19/06/2019 – Sessão Pública: 19/06/2019 – 09:30h.
O Edital estará à disposição para retirada pelo site www.cruzeiro.sp.gov.br, a partir da data de início abaixo indicada.
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REG. DE PREÇOS) nº 30/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2.625/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR PACIENTES EM PROCESSO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".
Abertura: 20/06/2019 – Sessão Pública: 20/06/2019 – 09:30h.
O Edital estará à disposição para retirada pelo site www.cruzeiro.sp.gov.br, a partir da data de início abaixo indicada.
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO Nº 300/2019
Despacho de Convocação para o Prosseguimento do Certame - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Diante do parecer da Procuradoria Jurídica dando provimento ao recurso da empresa Convale Construtora Vale do Paraíba – Eireli através do processo nº 3.122/2019, fica, determinado a realização de nova Sessão Pública, para prosseguimento do certame, com designação de início às 09:30 horas do dia 13/06/2019, convoco a empresa participante Convale Construtora Vale do Paraíba – Eireli da licitação do Edital do Pregão Presencial nº 12/2019, para negociação e, se for o caso, prosseguimento da fase de habilitação, e demais atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações sito a Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro - Cruzeiro.
Somente poderá participar da sessão em continuação a empresa licitante previamente classificada no Pregão Presencial nº 12/2019 nos termos do Edital.
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REG. DE PREÇOS) nº 19/2019 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 4.687/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL"..
Abertura: 21/06/2019 – Sessão Pública: 21/06/2019 – 09:30h.
O Edital estará à disposição para retirada pelo site www.cruzeiro.sp.gov.br, a partir da data de início abaixo indicada.
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REG. DE PREÇOS) nº 31/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 673/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".
Abertura: 21/06/2019 – Sessão Pública: 21/06/2019 – 09:30h.
O Edital estará à disposição para retirada pelo site www.cruzeiro.sp.gov.br, a partir da data de início abaixo indicada.
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA COM ENTREGA FRACIONADA (SEMANALMENTE OU QUINZENALMENTE), DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".
Decide a Procuradoria Jurídica junto com deliberação da autoridade superior, em conhecendo, dar-lhe provimento ao recurso interposto por Jóia Rara Distribuidora de Água Mineral Ltda - ME., modificando a decisão da Pregoeira, para conceder o prazo de 5 (cinco) dias para a juntada do documento fiscal emitido pela Prefeitura de Jacareí perfeitamente regularizado e, assim sendo a adjudicação do objeto da licitação a seu favor.
Cruzeiro, 31 de maio de 2019.
Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Termo aditivo nº 019A/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: Ermenegildo Quirino Guedes – Objeto: Locação do imóvel situa a Rua 07 de Setembro, nº 440, Vila Paulista, Cruzeiro – SP, destinado a abrigar o CRAS – Modalidade: Dispensa de Licitação – Vigência: 13/04/2019 até 13/04/2013 – Data de Assinatura: 12/04/2019 – Reajuste conforme índice IPC/FIPE o valor mensal de R$3.139,25 (Três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Extrato de ata de registro nº 022/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: Forte Administração e Serviços de Engenharia – EIRELI - EPP – Objeto: contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais e prestação de serviços de sinalização viária no Município de Cruzeiro – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 21/05/2019 – Os preços unitários são:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	50.000	M²	R$ 13,47	R$ 673.500,00

TOTAL GLOBAL: R$ 673.500,00
Extrato de ata de registro nº 023/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: Jornal Gazeta SP - LTDA – EPP – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em jornal dos atos oficiais de todas as Secretarias – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 23/05/2019 – Os preços unitários são:
Valor total: R$76.950,00
JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Instrução TC 02/2008 – TCESP justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, pois se trata de curso de capacitação dos funcionários que será no dia 08/06/2019.
Nota fiscal eletrônica nº 426056 Empresa: Fundação de Estudos Agrarios Luiz de Queiroz.
Valor Total da nota R$ 900,00 (novecentos reais)
Atenciosamente,
Cruzeiro, 28 de maio de 2019.
Ordenador de despesa: Olivia Mendes Leal Costa – Secretária de Meio Ambiente
Prefeito Municipal: Thales Gabriel Fonseca
JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Instrução TC 02/2008 – TCESP justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, pois se trata de hospedagem realizada dia 06/05/2019, por técnico da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, autorização n. 2561, protocolo 3548/2019, requisição 63/19.
Nota fiscal eletrônica nº8469 – Empresa: Lucimar Souza Reis Novaes
Valor Total da nota R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Atenciosamente,
Cruzeiro, 28 de maio de 2019.
Ordenador de despesa: Olivia Mendes Leal Costa – Secretária de Meio Ambiente
Prefeito Municipal: Thales Gabriel Fonseca
JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Instrução TC 02/2008 – TCESP justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, pois se trata de materiais que já foram recebidos.
Nota fiscal eletrônica nº 532 – Empresa: Matheus Forte – ME
Valor Total da nota R$ 508,00 (Quinhentos e oito reais)
Atenciosamente,
Cruzeiro, 28 de maio de 2019.
Ordenador de despesa: Olivia Mendes Leal Costa – Secretária de Meio Ambiente
Prefeito Municipal: Thales Gabriel Fonseca
JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Venho através deste solicitar a antecipação de pagamento da nota fiscal nº 7779 pendente, da empresa COMERCIAL DAMBROS LTDA, totalizando o valor R$ 1.662,71 Solicitação esta, se dá, devido a necessidade de uma boa relação com o fornecedor para o recebimento de futuros produtos solicitados. Motivo pelo qual solicitamos a quebra de ordem cronologica de pagamento.
Atenciosamente,
Cruzeiro, 28 de maio de 2019.
Ordenador de despesa: Arlete Rubez Haddad – Diretora da Secretaria Desenvolvimento Social
Prefeito Municipal: Thales Gabriel Fonseca
JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Venho através deste solicitar a antecipação de pagamento da nota fiscal nº 298 pendente, da empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZINE, totalizando o valor R$ 2.246,72 Solicitação esta, se dá, devido a necessidade de uma boa relação com o fornecedor para o recebimento de futuros serviços solicitados. Motivo pelo qual solicitamos a quebra de ordem cronológica de pagamento.
Atenciosamente,
Cruzeiro, 28 de maio de 2019.
Ordenador de despesa: Arlete Rubez Haddad – Diretora da Secretaria Desenvolvimento Social
Prefeito Municipal: Thales Gabriel Fonseca
JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Instrução TC 02/2008 – TCESP justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, pois se trata de produtos de limpeza em geral já entregues em 2018 e o não pagamento do mesmo compromete as entregas futuras, que se faz necessária para a higiene básica do departamento.
Fornecedor COMERCIAL DAMBROS LTDA.
Nota fiscal eletrônica nº 7683
Empenho 1326/2018
Valor R$ 1.052,60
Cruzeiro, 28 de maio de 2019.
Ordenador de despesa: Paulo Henrique Gonçalves Castro – Diretor Departamento Tributário
Prefeito Municipal: Thales Gabriel Fonseca
JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Instrução TC 02/2008 – TCESP justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos referente às notas fiscal abaixo relacionada, tendo em vista o pronto atendimento na execução das revisões, o não pagamento comprometeu futuras revisões ocasionando a possibilidade da perda da garantia nas revisões.
Veneza Equipamentos Pesados S/A
Notas fiscais nº3957 -4010-19570
Valor Total das notas R$ 4.053,78 Empenho 2035/19 -2537/19 -2535/19
Cruzeiro, 28 de maio de 2019.
Ordenador de despesa: José Kleber Lima Silveira Junior – Secretário de Obras S. Públicos
Prefeito Municipal: Thales Gabriel Fonseca
JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Sirvo-me deste para cumprimentá-lo e na oportunidade justificar a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor Luciano Tadeu Gonçalves – ME, referente ao empenho nº2411/2019, datado de 15/04/2019, no valor de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), referente à nota fiscal nº 46.
Trata-se de pagamento de consultoria objetivando a Capacitação para Gestores e Técnicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, cujo conteúdo programático tem grande relevância para a compreensão e adequação da Lei 13.019/14, que versa sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como para o devido cumprimento das exigências junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. Evidenciada a relevância do serviço prestado, justifico o motivo pelo qual solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Atenciosamente
Cruzeiro, 23 de maio de 2019.
Ordenador de despesa: Julio Cesar S. Martins – Secretário Municipal de Finanças
Prefeito Municipal: Thales Gabriel Fonseca
JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Instrução TC 02/2008 – TCESP justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, pois trata-se de locação de computador,para o funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, na modalidade a distância (EAD), conforme a chamamento público01/2018.
Fornecedor: A2WORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 03/06/2019 14:23:30.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 38918026] - www.imprensaoficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019

Objeto: Aquisição de Fardamento, Coturnos e Botas, Equipamentos, Radiocomunicação e Armamento, Para A Guarda Civil Municipal, Conforme Especificações No Edital. Limite de Acolhimento das Propostas: Até O Dia 14/06/2019 às 08:00 Horas. Data e Hora do Pregão: Dia 14/06/2019 às 08:30 Horas. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

Objeto: Registro de Preços de Material Hidráulico Para Uso de Todas As Secretarias, Conforme Especificações Constantes No O Anexo I do Edital. Encerramento, Entrega e Abertura das Propostas: Dia 14/06/2019 às 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 31 de maio de 2019
OZÓRIO AP. MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Processo 2209/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diversos exames na área da saúde - Encerramento dia 13/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Processo 2621/19. Objeto: Aquisição de veículos 0km para o Departamento de Promoção e Assistência Social - Encerramento dia 17/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Processo 2925/19. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Carne Moída) - Encerramento dia 19/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Processo 2926/19. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial processo digital nº 1000736-30.2018.8.26.0144 (Xolair) - Encerramento dia 24/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.
THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras e afins) para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo. Data da Realização: Dia 17 de junho de 2.019, às 08h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações - Pregão Presencial" a partir do dia 03 de junho de 2.019, no período vespertino. Informações: Fone: (19) 3583-9300, e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 31 de maio de 2019.
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em fisioterapia domiciliar e em clínica particular, visando atendimento aos pacientes do município de Descalvado, São Paulo. Data da Realização: Dia 13 de junho de 2.019, às 08h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações - Pregão Presencial" a partir do dia 03 de junho de 2.019, no período vespertino. INFORMAÇÕES: Fone: (19) 3583-9300, e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 31 de maio de 2019.
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo. Data da Realização: Dia 13 de junho de 2.019, às 13h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações - Pregão Presencial" a partir do dia 03 de junho de 2.019, no período vespertino. Informações: Fone: (19) 3583-9300, e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 31 de maio de 2019.
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Proc. 846/2019. Encontra-se aberto o Edital da Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa Em Regime de Empreitada Global Para Execução de Recapeamento Asfáltico, Tipo CBUQ, Em Diversas Ruas e Avenidas do Município Conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projeto Em Anexo - Convênio/MCIDADES/Caixa Nº 844588/2017 - Processo nº 2587.1039333-62/2017. Data para Cadastro: até 14/06/2019 às 16h00; Data para recebimento dos envelopes: até 19/06/2019 às 14h00; Local: Sala de Licitações. Edital na íntegra: http://www.dracena.sp.gov.br.

Dracena, 31 de Maio de 2.019.
TOSHIO YRIHOSHI
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

AVISOS DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2019

Processo nº 17.443/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Av. Jerônimo de Camargo, Trecho 02, no município de Atibaia. Entrega e abertura dos envelopes: às 09 horas dia 05 de julho de 2.019 na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2019

Processo nº 19.778/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Cine Itá, Atibaia/SP. Entrega e abertura dos envelopes: às 14 horas dia 05 de julho de 2.019 na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/19

Processo nº 19.779/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica no Jardim Paraíso da Usina, Atibaia/SP. Entrega e abertura dos envelopes: às 09 horas dia 10 de julho de 2.019 na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Atibaia-SP, 31 de maio de 2.019.
DANIELA MARQUES VIEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Processo Administrativo nº 28.904/2018. Objeto: "Registro de Preço Para Aquisição de Gêneros Perecíveis II". Considerando a improcedência do Recurso Administrativo interposto pela empresa LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - ME, publicado em 18/05/2019 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União, conforme comprovante as fls. 43 e 44 do Processo Administrativo nº 8917/2019, bem como o indeferimento do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - ME, publicado em 24/05/2019 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União, conforme comprovante as fls. 29/30 do Processo Administrativo nº 12084/2019, Ata da Sessão Pública às fls. 787/836 e Atos Decisórios sob fls. 837/840, que CLASSIFICOU, em primeiro lugar, as empresas abaixo relacionadas para o fornecimento dos itens, do objeto da licitação, em razão do MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo condição mais vantajosa para a Administração, HOMOLOGAMOS a presente licitação, nos termos do Artigo 35, inciso XXXIII e Artigo 32 inciso XII, da Lei Complementar nº 714/2015 c.c Lei Complementar nº. 745/2017 e nos termos do Artigo 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº. 3.593/2003: * Belamesa Comércio de Produtos Alimentícios em Geral Eireli - EPP, itens: 01, 02, 03 e 04; * MG Foods Comércio de Alimentos Ltda, itens: 05 e 06. * Os itens 7 e 8 restaram fracassados, vez que os valores foram cosiderados inaceitáveis, mediante consulta dos preços referenciais no processo administrativo.

Em 31 de maio de 2019.
NANCI SOLANO TAVARES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

GISELE DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DA SENASP". Processo: 31.766/2018. Data do Pregão: 17/06/2019 às 09h30m (Horário Oficial de Brasília - DF). Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. Tipo de Licitação: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP. Número da Oferta de Compra: 855800801002019OC00030.

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO. Valor total para retirada do edital: R$ 103,96 (cento e três reais e noventa e seis centavos). Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 16h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 16h00. Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto à Departamento de Licitações, das 08h30m às 16h00, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br e www.becfazenda.sp.gov.br.

Praia Grande, 30 de maio de 2019.
MAURICIO VIEIRA IZUMI
Secretaria de Assuntos de Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCHAL
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp 03/06/2019
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

prestação de serviços de diversos exames na área da saúde – Encerramento dia 13/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 40/19, Processo 2621/19 – Objeto: Aquisição de veículos 0km para o Departamento de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 17/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 41/19, Processo 2925/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Carne Moída) – Encerramento dia 19/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 42/19, Processo 2926/19 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de

DEO
Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCHAL
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp 03/06/2019
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

medicamentos para cumprimento de demanda judicial processo digital n° 1000736-30.2018.8.26.0144 (Xolair) – Encerramento dia 24/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 43/19, Processo 2956/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral e gás de cozinha para diversos departamentos do município (exclusivo para ME, MEI e EPP) – Encerramento dia 14/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
CONCORRÊNCIA PUBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 2875/19 – Objeto: Alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 13/19 – Processo 2265/19 – Pregão Presencial 31/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gestão e processamento de multas de trânsito – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal –

DEO
Assinado digitalmente garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

DEPARTAMENTO DE LICITACÃO E CONTRATOS

R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: **42/2019**

Processo: **2019/5/2926**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PROCESSO DIGITAL N° 1000736-30.2018.8.26.0144 (XOLAIR)

PREÂMBULO

No dia 24 de junho de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e SALVADOR LEITAO JUNIOR (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4139, de 2 de janeiro de 2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
ALEX SANDRO ALVES CARRETEIRO	CM HOSPITALAR S.A.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas			
CM HOSPITALAR S.A.	R$ 1.659,9300	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CM HOSPITALAR S.A.	R$ 1.659,9300		Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
CM HOSPITALAR S.A.	R$ 1.659,9300	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Não houve registros de negociação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregooeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
CM HOSPITALAR S.A.	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	CM HOSPITALAR S.A.	R$ 1.659,9300	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado o licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ALEX SANDRO ALVES CARRETEIRO CM HOSPITALAR S.A.	RAPHAEL MORENO PANINI Pregoeiro
	ALEX CORDEIRO Equipe de apoio
	SALVADOR LEITAO JUNIOR Equipe de apoio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" N° 42/19, a empresa: CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ: 12.420.164/0003-19, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R$ 132.794,40 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL PROCESSO DIGITAL N° 1000736-30.2018.8.26.0144 (XOLAIR).

Conchal, 24 de junho de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.926/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/19

Aos 24 dias do mês de junho de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro ***Sr. RAPHAEL MORENO PANINI***, de acordo com o Decreto n° 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, situada no Eixo 03 s/n, Quadra 9A – Módulo 26 a 30, Bairro, Dimic, na cidade de Catalão, Estado de GO, CEP. 75.709.685, **e-mail: licitacoes@mafrahospitalar.com.br**, **Fone: (16) 2101-9400** inscrita no **CNPJ nº 12.420.164/0003-19** e **Inscrição Estadual nº 10.502.250-0**, representada pelo Consultor de Negócios Externos ***Sr. Alex Sandro Alves Carreteiro***, portador do **CPF nº 227.432.538-35** e **RG nº 40.712.093-2**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO (TABELA CAP)"** nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal n° 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o ***Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE*** registrar os preços para eventual ***aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial processo digital n° 1000736-30.2018.8.26.0144 (xolair)***, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em ***R$ 132.794,40 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).***

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.

4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;

IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.

II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
– DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

CM HOSPITALAR S.A.
Sr. Alex Sandro Alves Carreteiro
Consultor de Negócios Externos

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.926/19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o Registro de preços para a aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial Processo Digital n° 1000736-30.2018.8.26.0144 - Requerente: Paulo Ernani dos Santos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista atender as necessidades do paciente Paulo Ernani dos Santos, com diagnóstico de asma persistente grave de difícil controle (conforme declaração médica em anexo ao processo licitatório), para oferecer condições de assistência e preservação à saúde e receber o tratamento adequado.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTIDADE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	80 ampola	Omalizumabe 150mg injetável (Xolair)	NOVARTIS	1.659,93	132.794,40

3.2. DO MEDICAMENTO:

3.2.1. Laudo de análise físico-química e microbiológica de cada lote.

3.2.2. Especificar na nota fiscal o número de lotes e data de validade por quantidade de medicamento entregue.

3.2.3. Embalagens conforme descrito acima supracitado para dispensação de receitas para tratamento de um mês, dose única, e comprimidos sulcados.

4. EXIGÊNCIAS:

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.

4.2. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.

4.4. O objeto a ser entregue/prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.

4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência da Ata Registro de Preço.

6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, n° 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente correra por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2019, a saber:

9.1.1. n° 339032/103010010.2.028/02.13.01. (942) – Fonte: Tesouro

9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

10. RESPONSÁVEL/GESTOR:

10.1. Roberta Favero – Diretora do Departamento de Saúde, e

10.2. Neusa de Souza –Chefe de Divisão da Atenção Básica.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Luiz Vanderlei Magnusson
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/09/1961
Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, n° 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.
E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com
Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Alex Sandro Alves Carreteiro
Cargo: Consultor de Negócios Externos
CPF: 227.432.538-35 RG: 40.712.093-2
Data de Nascimento: 27/05/1986
Endereço residencial completo: Rua Joanir de Carvalho, n° 127, Bairro Parque Pompeu na cidade de Limeira/SP, CEP 13.481-882
E-mail institucional licitação@mafrahospitalar.com.br
E-mail pessoal: alex.carreteiro@mafrahospitalar.com.br
Telefone: (19) 9 8148-9016

Assinatura: _____

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

ALBIERI & FADEL LTDA
Debora Roberta Fadel Albieri
Sócia Gerente

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE	MARCA	R$ UNIT.
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em ótimo estado de conservação e dentro do prazo de validade, aprovado pelo órgão competente.	6.000	Galões de 20 litros	SERRA NEGRA	4,95
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa de 510ml, aprovado pelo órgão competente.	100	Fardos com 12 unidades	SERRA NEGRA	7,00
03	Água mineral natural com gás, acondicionada em garrafa de 510ml, aprovado pelo órgão competente.	100	Fardos com 12 unidades	LINDÓIA	13,50
04	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de 200ml, aprovado pelo órgão competente.	100	Caixas com 48 unidades	SERRA NEGRA	22,70
05	Gás de cozinha (GLP) - Composição básica propano e butano, acondicionado em botijões 13 kg.	250	Botijões de 13 kg	LIQUIGAS	64,00
06	Gás de cozinha (GLP) - Composição básica propano e butano, acondicionado em cilindros de 45 kg.	35	Cilindros de 45 kg	LIQUIGAS	255,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.926/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/19

Aos 24 dias do mês de junho de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. RAPHAEL MORENO PANINI, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa CM HOSPITALAR S.A., situada no Eixo 03 s/n, Quadra 9A – Módulo 26 a 30, Bairro, Dimic, na cidade de Catalão, Estado de GO, CEP. 75.709.685, e-mail: licitacoes@mafrahospitalar.com.br, Fone: (16) 2101-9400 inscrita no CNPJnº 12.420.164/0003-19 e Inscrição Estadual nº 10.502.250-0, representada pelo Consultor de Negócios Externos Sr. Alex Sandro Alves Carreteiro, portador do CPFnº 227.432.538-35 e RG nº 40.712.093-2, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO (TABELA CAP)" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial processo digital nº 1000736-30.2018.8.26.0144 (xolair), termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

CM HOSPITALAR S.A.
Sr. Alex Sandro Alves Carreteiro
Consultor de Negócios Externos

ANEXO I

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.
01	80 ampola	Omalizumabe 150mg injetável (Xolair)	NOVARTIS	1.659,93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.925/19
REGISTRO DE PREÇOS nº 74/19

Aos 26 dias do mês de junho de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa DISTRIBUIDORA NANCY LTDA., situada na Rua Marcos Freire nº 113, Bairro Parque das Arvores, na cidade de Araras, Estado de SP, CEP. 13.604-188, e-mail: distribuidoranancy@uol.com.br, Fone: (19) 3542 - 3939 inscrita no CNPJ nº 00.024.415/0001-03 e Inscrição Estadual nº 182.028.908.114, representada pelo Sócio Gerente Sr Luciano Dias, portador do CPF nº 027.708.988-33 e RG nº 16.639.507-7, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carne Moída) nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo